



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## EDITAL

### **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024**

**TIPO:** Menor Preço **POR LOTE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA EM CLARO DOS POÇÕES/MG”, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE AGOSTO DE 2024 COM ESTRUTURA MINIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ:** 17 horas do dia 19/07/2024.

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ:** 17 horas do dia 19/07/2024.

**CREDENCIAMENTO:** ATÉ as 08:50 horas do dia 24/07/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 24/07/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

O Município de Claro dos Poções/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 06 de 15 de Janeiro de 2024, portaria Nº 20 de 12 de Março de 2024 e das exigências estabelecidas neste edital.

#### **1. DO OBJETO.**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA EM CLARO DOS POÇÕES/MG”, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE AGOSTO DE 2024 COM ESTRUTURA MINIMA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



A licitação será dividida por **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**O critério de julgamento adotado será o menor preço POR LOTE**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
877	110113.392.0026.2128 - 3339039000000	1500000000	Realização Festa Aniversario da Cidade e Eventos Populares	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
1888	110113.392.0026.2128 - 3339039000000	1710000000	Realização Festa Aniversario da Cidade e Eventos Populares	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

O Certame sera realizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES**, localizado na Rua Cachoeira, 56 Centro que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA PRESENCIAL.

O credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos, ainda que por terceiros.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na data e horario marcados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentar junto aos envelopes de habilitação às seguintes declarações:**

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

As declarações de que trata o tópico 5.5 NÃO serão necessárias apresentá-las junto a habilitação. As mesmas fazem parte das declarações preenchidas em campo próprio on line junto a apresentação da proposta.

Caso as declarações exigidas neste edital não forem **disponibilizadas diretamente no edital, deverão ser confeccionadas** e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **DO CREDENCIAMENTO**

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.3 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, documento que comprove esta condição, emitido pela Junta Comercial.

1.4 - Declaração de Pleno atendimento, conforme modelo do Anexo do Edital, observando-se que todo o teor do conteúdo encontrado no modelo deverá constar na Declaração a ser entregue no certame.

1.5 – Documentos de RG e CPF dos socios da empresa

OBS: Os documentos apresentados no credenciamento não serão necessarios constar no envelope de Habilitação.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os licitantes encaminharão,exclusivamente por meio PRESENCIAL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública como se segue:

ENVELOPE 01  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
DO LICITANTE  
PROCESSO 008/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
001/2024

ENVELOPE 02  
**HABILITAÇÃO**  
IDENTIFICAÇÃO COMPLETA  
DO LICITANTE  
PROCESSO 008/2024  
PREGÃO PRESENCIAL  
001/2024

quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.~~

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente ao início do certame;

Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

O licitante enviará sua proposta mediante conforme seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública, independente de outro prazo que conste da proposta formulada (Art. 90, § 3º, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).~~

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Se a marca da Licitante confundir com a razão social, ainda assim, a marca deverá ser informada (vedada a inserção de quaisquer características que identifique a Licitante, tais quais: CNPJ, telefone, endereço, endereço eletrônico, assinatura, etc.).

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão expor seus lances.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

O licitante somente poderá **oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado.**

Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao

produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:~~

disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro pode e deve encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada presencialmente, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**OBS.:** Devido à estrutura material existente no departamento de licitações e também às peculiaridades da contratação, justifica-se a adoção do pregão na forma presencial, neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~procedimento, com vistas à satisfação do interesse público, ressaltando que as sessões serão~~  
devidamente gravadas em áudio e vídeo, armazenadas e disponibilizadas conforme legislação vigente e regulamentos.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que **apresentar preço final superior ao preço máximo fixado** (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que **apresentar preço manifestamente inexequível**.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os demercado do objeto deste Pregão.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 e art. 64 da Lei n. 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Verificação convenções de acordos coletivos, coletivas ou sentenças normativas em dissídios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~coletivos de trabalho;~~

Levantamento de informações junto aos órgãos públicos competentes;  
Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;  
Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;  
Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com Administração ou com a iniciativa privada; a  
Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;  
Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;  
Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;  
Estudos setoriais;  
Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;  
Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;  
Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser

reiniciada mediante aviso prévio, e a ocorrência será registrada em ata;

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para solicitação de envios de documento digital complementar, por meio de funcionalidade, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o **Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.**

O Pregoeiro poderá solicitar, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.~~

Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. **DA HABILITAÇÃO.**

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da

proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

Constatada a existência de sanção em âmbitos Federal, Estadual e no Município de Claro dos Poções/MG, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (<https://certidoes.cgu.gov.br/>), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.~~

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

Os documentos solicitados **NÃO** serão substituídos pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, uma vez que, este Município de Claro

dos Poções/MG não aderiu ao SICAF e não integra ao Sistema de Serviços Gerais – SISG.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles~~

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (data de emissão não superior a 90 dias);
- II – Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- III – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- IV** – Prova de inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa (CNDT)**.

Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

### **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- a) Todas as declarações obrigatórias conforme a Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**14.4 – Para fins de assinatura do Contrato serão exigidos os seguintes documentos:**

- a) A futura contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado.
- a.1) Em caso da boiada não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato de locação com o proprietário, cujo prazo não seja inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

- a) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com validade em pleno vigor;
- b) Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional com validade em pleno vigor;
- c) Apresentar certificado de registro do IMA;
- d) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários da empresa que irão participar dos serviços;
- e) Apresentar um documento que ateste um engenheiro de segurança do trabalho vinculado à empresa;
- f) Apresentar cópia de atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, que afirme ter a licitante executado os seguintes serviços, considerados os itens de maior relevância:

1. Para fins de comprovação do item anterior, serão considerados os itens de maior relevância:

- a) Aluguel de boiada;
- b) Contratação de juiz da vaquejada;
- c) Contratação de juiz de bem estar;
- d) Contratação de médico veterinário;
- e) Contratação de locutor.

- ii. **Declaração de que possui políticas e práticas** que respeitem o bem-estar dos animais envolvidos, o qual devem seguir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais. (ANEXO X)
- iii. **Declaração que se caso a licitante se sagre vencedora se compromete a apresentar**, na assinatura do contrato, comprovação por meio de ficha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado e que, se a boiada não for de propriedade da licitante, apresentará contrato de locação com o proprietário com prazo não inferior ao prazo estipulado para a realização do evento (ANEXO XI).~~

- b. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- c. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. **O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**
- d. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- e. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- f. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- g. Nos itens NÃO exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



~~h. do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.~~

- i. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
  - i. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados
  - ii. pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - iii. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
  - iv. atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública. A informação nele contida deve ser preexistente, ou seja, o documento deve atestar um fato passado<sup>1</sup>.
  - v. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
  - vi. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão do Pregão.
  - vii. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências da documentação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
  - viii. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo III deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.
    - ix. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
  - x. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
  - xi. **Os licitantes deverão encaminhar documentos de forma clara e precisa (ex. QR Code, endereços eletrônicos, etc.) para autenticação digital, e, na ausência desta, deverão enviar os originais ou cópias autenticadas.**

**9.27.10.1.** Em caso de dúvida acerca da documentação anexada, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos originais ou cópias autenticadas dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



<sup>1</sup> Conforme disposto no Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário, e no Acórdão TCU nº 2.443/2021 – Plenário: “A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência”.

xii. No caso de cópia autenticada, toda documentação deverá estar perfeitamente legível.

j. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS.

Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, deverá o licitante interessado manifestar a sua intenção de recorrer.

O recorrente terá, a partir de então, o **prazo 3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **em outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

## 12. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

### **DA ADJUDICAÇÃO:**

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

O motivo determinante para a revogação do subitem 13.1.1 alínea “b” do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Ao pronunciar a nulidade, conforme subitem 13.1.1 alínea “c”, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme item 11.

### **DA HOMOLOGAÇÃO:**

- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologar a licitação.

- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## 13. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



#### 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO.

Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato administrativo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e enviado via e-mail com confirmação de recebimento.

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda em consequência de eventual rescisão contratual, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas condições propostas pelo licitante vencedor, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização pelo Índice Geral de Preços - Mercado – IGP-M (FGV), poderá:

- I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
  - II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no site [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br).

#### **15. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA**

As informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, bem como seu inteiro teor, são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, tais como:

- a) Das obrigações da Contratada e Contratante;
- b) Do reajuste;
- c) Da fiscalização;
- d) Do pagamento e;
- e) Das sanções administrativas.

#### **16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos através do email [licitaclaro@gmail.com](mailto:licitaclaro@gmail.com) ou pelo telefone (38) 3237 1157.**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Site Oficial do Município [www.clarodospoco.es.mg.gov.br](http://www.clarodospoco.es.mg.gov.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) e no Sítio Eletrônico Oficial do Município, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site [www.clarodospoco.es.gov.br](http://www.clarodospoco.es.gov.br).

- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

- Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

- Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Claro dos Poções/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



- O Município de Claro dos Poções/MG poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

A efetiva participação de apenas 01(um) licitante enquadrado como ME ou EPP não configurará impedimento ao prosseguimento do presente certame, nos termos do § 4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 3.560/2019.

Caso o presente certame, para os itens de participação exclusiva de empresas ME ou EPP, restar deserto ou fracassado, o Edital, a critério da administração poderá ser republicado, admitindo-se a participação de todos os interessados, inclusive empresas de médio e grande porte.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração do porte da empresa;

**ANEXO VII** – Modelo de Declaração e Idoneidade;

**ANEXO VIII** – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Acessibilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO IX** – Declaração de Ciência;

**ANEXO X** – Declaração que possui políticas e práticas relativas aos cuidados dos animais;

**ANEXO XI** – Declaração de compromisso;

**ANEXO XII** - Minuta do Contrato.

Claro dos Poções/MG, 10 de Julho de 2024.

**Jairo Borges Fonseca**  
**Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024**

#### **1 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA VAQUEJADA EM CLARO DOS POÇÕES, NO PERÍODO DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COM ESTRUTURA MÍNIMA.

#### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Para o presente caso, a equipe de planejamento tomou como base referencial o Documento de Formalização da Demanda – DFD elaborado pela área requisitante.

Da análise do DFD extraiu-se que realizar a Festa do Senhor Bom Jesus no município de Claro dos Poções/MG é de suma importância, dado o reconhecimento desta festividade pela sua riqueza e vitalidade cultural. E para preservar essa virtude, a cidade idealiza realizar o XIII Circuito InterTV de Vaquejada no município de Claro dos Poções/MG, com grandes competições e festividades, sendo uma tradição profundamente enraizada na região, ocorrendo dentro dos festejos comemorativos da XXVI Festa do Senhor Bom Jesus.

A promoção deste evento, que mescla esporte e cultura, não só enaltece a herança cultural, mas também fortalece o senso de identidade coletiva dessa comunidade. Além disso, proporciona um estímulo crucial à prática esportiva entre os jovens, fomentando um estilo de vida saudável e incentivando o desenvolvimento de talentos regionais. Ao atrair um expressivo contingente de visitantes, tanto de municípios circunvizinhos quanto de outras regiões do país, a vaquejada não apenas impulsiona o setor turístico e cultural, mas também se configura como uma oportunidade estratégica para catalisar o desenvolvimento econômico local.

A vaquejada, conforme reconhecida nos dispositivos legais §1º do artigo 215 e §7º do artigo 225 da Constituição Federal, é uma expressão cultural enraizada no Brasil, especialmente no Nordeste. Trata-se de um bem cultural intangível e uma parte importante da identidade nacional. Originária do Nordeste, hoje em dia, a prática se espalhou por diversas regiões do país, contribuindo significativamente para a economia de muitas famílias e sendo a principal fonte de renda em várias cidades brasileiras. Apesar de sua maior popularidade na região Nordeste, a vaquejada já se faz presente em todo o território nacional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



embora em menor destaque em algumas áreas.

A realização da Vaquejada no município de Claro dos Poções/MG vai alçar a cidade a uma

representatividade regional antes não alcançada, sendo muito reconhecida e atraindo pessoas de diversas cidades.

Diante das exigências e complexidades inerentes à realização do mencionado evento, torna-se necessário que se recorra à contratação de uma empresa idônea e experiente na organização de eventos similares para organizar e produzir a Vaquejada – XIII Circuito InterTV, visto que empresas especializadas nesse âmbito geralmente detêm um amplo conhecimento nas etapas necessárias para a realização e vasto em promoção e estratégias de marketing, utilizando uma variedade de canais de divulgação, desde mídias sociais até publicidade tradicional, o que se revela crucial para a atração de um público mais abrangente.

### 3 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO COM PREÇO ESTIMADO

3.1 – O descritivo dos serviços está especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO
001	01	Serviços	<ol style="list-style-type: none"><li><b>1. Locação de semoventes para classificação</b>, mínimo de 300 (Trezentas) unidades (cabeças) de bois com peso mínimo de 12 arrobas;</li><li><b>2. Locação de semoventes para disputa</b> mínimo de 100 (cem) unidades (cabeças) de bois com o peso mínimo de 18 arrobas;</li><li><b>3. Transporte para semoventes</b> em no mínimo dois veículos, caminhões e/ou carreta boiadeiro trucada com capacidade mínima de 25 bois adultos;</li><li><b>4. Som tipo 2x2</b> devendo atender toda a área da competição, compreendendo como área de competição: pista, estacionamento e alojamento de vaqueiros e arquibancada.</li><li><b>5. Tenda 10x10m</b> para uso de vaqueiros e juizes do bem estar animal. (mínimo 03 unidades)</li><li><b>6. Serviços de locução profissional:</b> no mínimo de 04 (quatro) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência.</li><li><b>7. Serviços de arbitragem (juiz de vaquejada):</b> no</li></ol>	R\$ 332.333,33



mínimo 02 (dois) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência

8. **Serviço de arbitragem (juiz devem estar animal)**, no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência devendo mesmo estar ciente e qualificado para julgar de acordo com a lei do bem estar físico dos animais.

9. **Prestação de serviço de filmagem esportiva** profissional com transmissão ao vivo via internet. Mínimo 02 câmeras

10. **Serviços para o manejo do gado:** manejo dos mesmos nos currais, retorno, embarque e desembarque com no mínimo de 10 profissionais;

11. **Alimentação para todos os funcionários:** fornecer café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para todos os funcionários contratados para realização da vaquejada. (mínimo 25 pessoas)

12. **Estadia:** Disponibilizar estadia para todos os funcionários envolvidos na execução da Vaquejada.

13. **Serviços de demarcação de faixas:** com utilização de gesso, mínimo 01 profissional.

14. **Serviços de secretaria de vaquejada:** consistente no gerenciamento e organização das inscrições de competidores, pagamento de premiação. Mínimo 02 (dois) profissionais disponíveis durante todo evento.

15. **Alimentação para o gado,** água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário;

16. **Troféus para todas as categorias** Mínimo de 5 pares por categoria, tamanho aproximado de 30cm por 50cm. Mínimo 4 categorias: Aberta, Aspirante Iniciante e Municipal.

17. **Premiação em dinheiro** com o valor mínimo de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para todas as categorias.

18. **01 (um) Profissional Veterinário:** Prestação de serviço de veterinário para responsabilidade técnica junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e inspeção dos animais durante a competição.



		<p>19. <b>Projetos</b> de liberação junto aos órgãos de liberação e fiscalização.</p> <p>20. <b>Locação de protetores</b> de cauda e chifre padrão ABVAQ. Mínimo 100(cem) unidades</p> <p>21. <b>Serviços de gradagem de pista:</b> mínimo 01 trator com operador e equipamentos necessários ao serviço</p> <p>22. <b>Serviços de caminhão pipa</b> tanque mínimo 6 mil litros, com um profissional no mangote: mínimo 01 veículo com equipamentos necessários ao serviço.</p> <p>23. <b>Prestação de serviço de fiscal de pista.</b> Mínimo 01 profissional.</p> <p>24. Disponibilização de no mínimo 06 (seis) <b>rádios comunicadores.</b></p> <p>25. <b>Banheiros químicos.</b> A empresa que ganhar a licitação deverá manter no local do evento um mínimo de 4 (quatro) banheiros comuns, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico, todos os dias do evento</p> <p>26. <b>Locação e serviço de arquibancada,</b> padrão modelo formula 1, lances de 30 metros : locação e serviço de arquibancada. padrão modelo formula 1, lances de 30 metros lineares em 8 degraus com ferragem e piso de madeira revertido no perfil de ferro com espelhos de 15 centímetros com escadas de 2, 30 de largura, com corrimão, primeiro piso altura do chão 1,20mts, escadas pela frente ou pelo fundo, grades de proteção de trás com 1,80mts, de frente parapeito 1,40 mts com liberação do corpo de bombeiros e CREA.</p>	
--	--	--	--

3.2. O Valor máximo que esta administração pagará será o equivalente ao menor preço cotado conforme pesquisa de mercado prévia.

3.2.1 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---

#### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



4.1– A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

---

## 5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

---

5. 1 – Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) A empresa a ser contratada deverá ser do ramo de atividade relacionada ao objeto, não possuir registro de sanção que impeça sua contratação, estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho, demonstrar boa situação financeira por meio dos requisitos usuais exigidos como qualificação econômica garantindo a idoneidade e a legalidade da contratação, bem como, possuir todos os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços;
- b) O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.
- c) A empresa contratada deve possuir a expertise necessária para planejar, organizar e executar a Vaquejada de forma eficiente e profissional, assegurando a qualidade e o sucesso do esporte.
- d) Todos os procedimentos relativos à contratação devem estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e transparência do processo.
- e) A futura contratada, deverá declarar que possui políticas e práticas que respeitem o bem-estar dos animais envolvidos, o qual devem seguir as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais.
- f) A futura contratada deverá apresentar declaração de ciência e que cumprirá as exigências contratuais;
- g) A futura contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado.
- h.1) Em caso da boiada não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato de locação com o proprietário, cujo prazo não seja inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.
- h) A contratada deverá comprovar através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, que afirme ter a licitante executado os seguintes serviços, considerados os itens de maior relevância:

- Aluguel de boiada
- Contratação de juiz de vaquejada
- Contratação de juiz de bem estar
- Contratação de médico veterinário
- Contratação de locutor

## **5.2 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.2.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto para prestação dos serviços pretendidos, sendo que a futura contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto do contrato.

## **5.3 – DA GARANTIA**

5.3.1 – Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

---

## **6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

---

6.1. A execução do objeto será feita através de Ordem de Serviços – OF/OS e deverão ser executados em datas e local designado pela Prefeitura de Claro dos Poções/MG.

6.2. Todas as estruturas, para o início das competições, deverão estar montadas com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento para vistorias técnicas, e deverão ser disponibilizados durante toda a realização do evento.

6.3. Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

6.4. Os serviços serão prestados no Parque de Eventos, no município de Claro dos Poções/MG.

6.5. A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

6.6. O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Claro dos Poções ou para a Secretaria Solicitante.

6.7. A futura contratada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

6.8. A eventual mudança de região do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

6.9. A eventual mudança de responsabilidade técnica da Contratada deverá ser imediatamente

comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

6.10. Público: A entrada para o todo o evento (competições e shows artísticos) deverão ser inteiramente **gratuita** todos os dias do evento, exceto as inscrições (senhas), que devidamente deverão ser pagas pelos competidores.

---

## 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

7.1 – Para garantir o cumprimento do presente Contrato, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

7.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

7.1.6 – Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 – Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Claro dos Poções/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

7.1.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

7.1.11 – Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, concedido nos dias de realização da XXVI Festa do Senhor Bom Jesus de 2024.

7.1.12 - A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.

7.1.13 – O direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

---

## **8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

8.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.

8.1.3. Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.

8.1.4. Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos.

8.1.5. Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Prefeitura Municipal de Claro dos Poções e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.

8.1.6. Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;

8.1.7. Zelar pela execução do objeto nos termos contratados e comunicar de imediato, à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a intervir na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



8.1.8. Exercer unicamente a execução do que lhe foi contratado, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;

8.1.9. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;

8.1.10. Não suspender suas atividades sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;

8.1.11. Contratações: A Contratada será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização.

8.1.12. Premiações: O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando assim a mesma com a obrigação de arcar com todas as despesas referente a este item, contemplando com premiações, o mínimo de cinco categorias competidoras sendo estas e suas premiações mínimas correspondentes:

- a. **ABERTA 20.000,00**
- b. **ASPIRANTE 15.000,00**
- c. **INICIANTE 10.000,00**
- d. **MUNICIPAL 5.000.00**
- e. **Feminina: 80 % do valor das inscrições efetuadas.**

8.1.13. Inscrições: Os valores de inscrições deverão ser apresentados e divulgados previamente em cartazes junto com valores de Premiação.

8.1.14. Divulgação: Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas, outdoors, banners dentre outras, e transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa contratada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal Solicitante. Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logo marca da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

8.1.15. Comercialização: Explorar a venda de produtos e espaços que compreendam a área de competições, ou seja, onde acontecerá a vaquejada. Estando, de forma proibida a comercialização no espaço concedido para os shows artísticos.

---

## 9 – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

---

9.1 – A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



e Turismo, Sr. Jairo Borges Fonseca.

9.1.1 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2 - Nos termos do art. 117 Lei no 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.2.1. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, o servidor: João Vitor Neto.

9.2.2 - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e, de tudo dará ciência ao Gestor do Contrato.

9.2.3 - É de responsabilidade do Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

---

## 10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

---

10.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.4 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.5 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.6 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.7 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

10.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção de seu desempenho na execução contratual.

10.9 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.10 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

---

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

11.1 – Os valores referentes a prestação dos serviços serão os estipulados no Contrato, após a realização do respectivo Processo Licitatório.

11.2 – Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, na forma do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

11.3 – Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**11.4 – O pagamento antecipado poderá ser efetuado, na forma da lei, justificadamente, a critério da Administração, no limite máximo de 50% do valor total contratado.**

11.5 - Todos os pagamentos somente serão realizados após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

11.6 – A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do serviço realizado, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.7 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento;

11.8 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

11.10 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser comprovada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

11.11 – Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos respectivos sítios eletrônicos para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

11.12 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

---

## 12 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

12.1 – O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 – O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do contrato independente de transcrição.

12.3 – Durante a vigência do contrato, é vedado a CONTRATADA contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

12.4 – O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2024.

---

## 13 – DO REAJUSTE

---

13.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 - Poderá ser reajustado o valor dos serviços contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994;

13.2 – Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a execução dos serviços.

---

## 14 – DA FORMA E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

14.1 – O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



14.2 - O critério de aceitação das propostas será o de menor preço por item levando-se ainda em consideração as especificações do objeto bem como a qualidade dos mesmos;

**14.3 – Para fins de habilitação serão exigidos os seguintes documentos:**

**14.3.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em vigor e com a última alteração consolidada, para comprovação da existência legal da empresa e seu objeto social;
- b) Cópia do Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do Ato Constitutivo devidamente registrado e das Atas de Eleição dos Administradores, no caso de sociedades empresárias ou simples, acompanhadas de documentos de identificação dos administradores;
- d) Prova de Inscrição no Registro do Comércio, para empresas individuais, sociedades empresárias ou simples.

**14.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**14.3.3 – Qualificação Técnica:**

- a) Apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) com validade em pleno vigor;
- b) Apresentar Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional com validade em pleno vigor;
- c) Apresentar certificado de registro do IMA;
- d) Apresentar atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários da empresa que irão participar dos serviços;
- e) Apresentar um documento que ateste um engenheiro de segurança do trabalho vinculado à empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



f) Apresentar cópia de atestado de capacidade operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde constem os dados de identificação do emitente, os dados de identificação da empresa licitante, local, data, nome e assinatura do representante legal do emitente, que afirme ter a licitante executado os seguintes serviços, considerados os itens de maior relevância:

- Aluguel de boiada
- Contratação de juiz de vaquejada
- Contratação de juiz de bem estar
- Contratação de médico veterinário
- Contratação de locutor

#### **14.3.4 – Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

#### **14.3.5 – Das Declarações:**

b) Todas as declarações obrigatórias conforme a Lei 14.133/21.

#### **14.4 – Para fins de assinatura do Contrato serão exigidos os seguintes documentos:**

b) A futura contratada deverá comprovar, na assinatura do contrato, por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado.

a.1) Em caso da boiada não ser de propriedade da licitante, esta deverá apresentar contrato de locação com o proprietário, cujo prazo não seja inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.

---

## **15 – DAS PENALIDADES**

---

15.1. O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



contratar com o município de Claro dos Poções/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

15.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

15.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.5. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município.

17.1.1 – A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
877	3339039000000	1500000000	Realiz. Festa Aniv. Cidade Even. Popul.	Recursos Não Vinculados de Impostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



1888	3339039000000	1500000000	Realiz. Festa Aniv. Cidade Even. Popul.	Recursos Não Vinculados de Impostos
------	---------------	------------	---	---

17.2 – As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento;

Claro dos Poções/MG, 02 de julho de 2024.

---

Jairo Borges Fonseca  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	01	Serv	<p>26. <b>Locação de semoventes para classificação</b>, mínimo de 300 (Trezentas) unidades (cabeças) de bois com peso mínimo de 12 arrobas;</p> <p>27. <b>Locação de semoventes para disputa</b> mínimo de 100 (cem) unidades (cabeças) de bois com o peso mínimo de 18 arrobas;</p> <p>28. <b>Transporte para semoventes</b> em no mínimo dois veículos, caminhões e/ou carreta boiadeiro trucada com capacidade mínima de 25 bois adultos;</p> <p>29. <b>Som tipo 2x2</b> devendo atender toda a área da competição, compreendendo como área de competição: pista, estacionamento e alojamento de vaqueiros e arquibancada.</p> <p>30. <b>Tenda 10x10m</b> para uso de vaqueiro e juiz de bem estar animal. (mínimo 03 unidades)</p> <p>31. <b>Serviços de locução profissional</b>: no mínimo de 04 (quatro) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência.</p> <p>32. <b>Serviços de arbitragem (juiz devaquejada)</b>: no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência</p> <p>33. <b>Serviço de arbitragem (juiz devem estar animal)</b>, no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados detentores de capacidade técnica e experiência</p>		



		<p>devendo mesmo estar ciente e qualificado para julgar de acordo com a lei do bem estar físico dos animais.</p> <p>34. <b>Prestação de serviço de filmagem esportiva</b> profissional com transmissão ao vivo via internet. Mínimo 02 câmeras</p> <p>35. <b>Serviços para o manejo do gado:</b> manejo dos semoventes nos currais, retorno, embarque e desembarque com no mínimo de 10 profissionais;</p> <p>36. <b>Alimentação para todos os funcionários:</b> fornecer café da manhã, almoço, café da tarde e jantar para todos os funcionários contratados para realização da vaquejada. (mínimo 25 pessoas)</p> <p>37. <b>Estadia:</b> Disponibilizar estadia para todos os funcionários envolvidos na execução da Vaquejada.</p> <p>38. <b>Serviços de demarcação de faixas:</b> com utilização de gesso, mínimo 01 profissional.</p> <p>39. <b>Serviços de secretaria de vaquejada:</b> consistente no gerenciamento e organização das inscrições de competidores, pagamento de premiação. Mínimo 02 (dois) profissionais disponíveis durante todo evento.</p> <p>40. <b>Alimentação para o gado,</b> água a vontade, volumoso e o que se fizer necessário;</p> <p>41. <b>Troféus para todas as categorias</b> Mínimo de 5 pares por categoria, tamanho aproximado de 30cm por 50cm. Mínimo 4 categorias: Aberta, Aspirante Iniciante e Municipal.</p> <p>42. <b>Premiação em dinheiro</b> com o valor mínimo de R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais) para todas as categorias.</p> <p>43. <b>01 (um) Profissional Veterinário:</b> Prestação de serviço de veterinário para responsabilidade técnica junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e inspeção dos animais durante a competição.</p> <p>44. <b>Projetos</b> de liberação junto aos órgãos de liberação e fiscalização.</p> <p>45. <b>Locação de protetores</b> de cauda e chifre padrão ABVAQ. Mínimo 100 (cem) unidades</p> <p>46. <b>Serviços de gradagem de pista:</b> mínimo 01 trator com operador e equipamentos necessários ao serviço</p>		
--	--	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



		<p>47. <b>Serviços de caminhão pipa</b> tanque mínimo 6 mil litros, com um profissional no mangote: mínimo 01 veículo com equipamentos necessários ao serviço.</p> <p>48. <b>Prestação de serviço de fiscal de pista.</b> Mínimo 01 profissional.</p> <p>49. Disponibilização de no mínimo 06 (seis) <b>rádios comunicadores.</b></p> <p>50. <b>Banheiros químicos.</b> A empresa que ganhar a licitação deverá manter no local do evento um mínimo de 4 (quatro) banheiros comuns, que deverão permanecer limpos e com papel higiênico, todos os dias do evento</p> <p><b>26. Locação e serviço de arquibancada,</b> padrão modelo formula 1, lances de 30 metros : locação e serviço de arquibancada. padrão modelo formula 1, lances de 30 metros lineares em 8 degraus com ferragem e piso de madeira revertido no perfil de ferro com espelhos de 15 centímetros com escadas de 2, 30 de largura, com corrimão, primeiro piso altura do chão 1,20mts, escadas pela frente ou pelo fundo, grades de proteção de trás com 1,80mts, de frente parapeito 1,40 mts com liberação do corpo de bombeiros e CREA.</p>		
--	--	--	--	--

Valor total por extenso: \_\_\_\_\_

A empresa: ..... declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (anexo I) do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, no endereço informado na Ordem de Serviços (OS), todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

**obs.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024  
PROCESSO 008/2024**

À

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024  
PROCESSO 008/2024**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da carteira de identidade nº ..... e CPF nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)

<sup>2</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **pregão presencial nº 001/2024**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **pregão presencial nº 001/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão presencial nº 001/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico nº 08/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão eletrônico nº 08/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão presencial nº 001/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão presencial nº 001/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **pregão presencial nº 001/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **pregão presencial nº 001/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

#### observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

À

Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., declara não ter recebido do município de \_\_\_\_\_/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
E DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024  
PROCESSO 008/2024**

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº.....,  
localizada à ..... , declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de  
**Claro dos Poções/MG – Pregão Presencial nº 001/2024.**

Declaro que a empresa supra citada cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para  
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de  
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Local e data

(assinatura do responsável e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara estar ciente e que cumprirá as exigências da Lei Municipal 2.004 de 25 de julho de 2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI POLÍTICAS PRÁTICAS

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

d) A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara que possui políticas e práticas que respeitam o bem-estar dos animais envolvidos e segue as regulamentações locais e nacionais relacionadas ao tratamento ético dos animais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

### PREGÃO PRESENCIAL 001/2024 PROCESSO 008/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, declara que, se caso sagre vencedora, apresentará para assinatura de contrato, comprovação por meio de ficha sanitária expedida pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), a existência da boiada, conforme solicitado no item licitado e que, se a boiada não ser de propriedade da nossa empresa, apresentaremos contrato de locação com o proprietário com prazo não inferior ao prazo estipulado para a realização do evento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2024  
**PREGÃO PRESENCIAL 001/2024**  
**PROCESSO 008/2024**

São partes neste contrato, através de seus representantes ao final nomeados, como CONTRATANTE o MUNICIPIO DE CLARO DOS POÇÕES, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.498.274/0001-22, sediada na Rua Cachoeira, nº 56, Centro, em Claro dos Poções/MG, CEP 39.380-000, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Norberto Marcelino de Oliveira Neto, e, como CONTRATADA, a empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) \_\_\_\_\_ portador da CI n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, regidos pelas normas contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, inclusive os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DA VAQUEJADA EM CLARO DOS POÇÕES/MG**, QUE SE REALIZARÁ ENTRE OS DIAS 08 E 11 DE AGOSTO DE 2024 COM ESTRUTURA MINIMA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				<b>VALOR TOTAL:</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente Contrato é de **06 meses**, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR.

O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme tabela do item 1.3.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, conforme classificado abaixo:

FICHA	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	FONTE	PROJETO ATIVIDADE	RECURSO
877	110113.392.0026.2128 - 3339039000000	1500000000	Realização Festa Aniversario da Cidade e Eventos Populares	Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica
1888	110113.392.0026.2128 - 3339039000000	1710000000	Realização Festa Aniversario da Cidade e Eventos Populares	Outros Serviços Terceiro Pessoa Juridica

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.



O pagamento pelos serviços podera ser efetuado das seguintes formas:

- a) Uma parcela de 50% do valor após a execução dos serviços contratados;
- b) Uma parcela 50% do valor em até 90 (noventa) dias após o vencimento da primeira parcela;
- c) – O pagamento antecipado poderá ser efetuado, na forma da lei, justificadamente, a critério da Administração, no limite máximo de 50% do valor total contratado.**
- d) Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA.

Todos os pagamentos somente serão realizados após o recebimento da nota fiscal juntamente com as CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e à Seguridade social e Regularidade Trabalhista vigentes.

Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, esta se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

– No caso do pagamento não ser efetuado no prazo apontado no item 5.1, ou, na ocorrência hipótese prevista no subitem 5.1.1, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela prefeitura Municipal de Claro dos Poções, entre a última data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será pagos mediante solicitação da contratada, e calculados, “pro rata tempore”, da seguinte maneira: O valor devido (NF) será corrigido pelo **IPCA-E (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial)** apurado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE acrescido de uma taxa de juros de 0,5%(meio por cento) ao mês.

- O inadimplemento da contratante não gera direito a suspensão do fornecimento, que se ocorrer implicará na rescisão automática do contrato sujeito à aplicação das sanções previstas, salvo nas hipóteses legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE.**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Poderá ser reajustado o valor dos bens contratados e não entregues, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta, tendo como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, aplicando-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA, precluindo o seu direito após a entrega do (s) bem (ens).

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO.**

Os requerimentos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser apresentados à Administração Pública Municipal acompanhados de todos os subsídios necessários à sua análise.

A unidade contratante instruirá o respectivo processo administrativo, com parecer conclusivo das áreas econômico-financeira e técnica, a depender de cada especialidade.

O pedido deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

A execução do objeto será feita através de Ordem de Serviços – OS e deverão ser executados em datas e locais onde serão realizadas as festividades da Vaquejada que acontecerão simultaneamente às comemorações da TRADICIONAL FESTA DO SENHOR DO BOM JESUS em Claro dos Poções/MG.

Todas as estruturas, para o início das competições, deverão estar montadas com no mínimo 24 horas de antecedência da realização do evento para vistorias técnicas, e deverão ser disponibilizados durante toda a realização do evento.

Os serviços serão prestados somente por meio de autorização dos profissionais habilitados e devidamente cadastrados na unidade solicitante na quantidade prescrita por estes.

Os serviços serão prestados no Parque de Eventos Contendas, no município de Claro dos Poções/MG.

A contratação não implica em vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Município e a Contratada.

O ônus e obrigações advindos da contratação de colaboradores para execução do objeto deste Termo de Referência, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município de Claro dos Poções ou para a Secretaria Solicitante.

A futura contratada não poderá cobrar desta Prefeitura pelos serviços não realizados, por profissional empregado ou preposto, em razão dos serviços previstos neste Termo.

A eventual mudança de região do cadastrado deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados em nova localização. O Município poderá rever as condições do cadastramento e, até mesmo, rescindi-lo.

A eventual mudança de responsabilidade técnica da Contratada deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados. O Município poderá rever as condições do contrato e, até mesmo, rescindi-lo.

Público: A entrada para o todo o evento (competições e shows artísticos) deverão ser inteiramente **gratuitas** todos os dias do evento, que compreende o período de 08, 09, 10 e 11 de agosto de 2024, em toda a programação apresentada pela Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

A gestão do contrato ficará na responsabilidade da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, o Sr. JAIRO BORGES FONSECA.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

- É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, **JOAO VITOR NETO**;

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem ELETRÔNICO para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.



- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da empresa contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação de serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
- f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Claro dos Poções/MG, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo de Referência.
- j) Cessão sem ônus do espaço público para a realização do evento, concedido nos dias 17, 18, 19, 20 e 21 de julho de 2024.
- k) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por fazer a solicitação da segurança externa do local do evento através da Polícia Militar e apoio ao trânsito.
- l) A Prefeitura Municipal fornecerá (01) uma Ambulância para atendimento e remoção de emergência, durante todos os dias do evento.
- m) Direito de explorar a propaganda visual na festa e em todo o entorno, dentro das regras definidas pela Secretaria Municipal de Des. Econ., Cultura e Juventude.
- n) A Prefeitura Municipal se responsabiliza por toda a limpeza necessária para a execução do evento, bem como, fornecimento de água, utilizando-se de todos os equipamentos necessários (tratores, caminhões pipas, patrol, etc...).

#### **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Cumprir todas as exigências e obrigações constantes neste Termo de Referência.



- c) Arcar com os ônus decorrentes da incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção do Município.
- d) Fazer cumprir as normas disciplinares e de segurança, exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços, inclusive as determinações emanadas da fiscalização do Município, fazendo prova de recolhimentos devidos.
- e) Justificar ao Município, por escrito, as razões alegadas quando da decisão de não realização do fornecimento de qualquer item constante neste Termo de Referência e anexos.
- f) Responsabilizar-se pela indenização de dano causado à Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG e a terceiros a ela vinculados, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas pela empresa, empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à Contratada o direito de regresso.
- g) Manter durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas;
- h) Zelar pela execução do objeto nos termos contratados e comunicar de imediato, à Administração qualquer ocorrência ou anormalidade que venha intervir na prestação dos serviços;
- i) Exercer unicamente a execução do que lhe foi contratado, conforme descrito e caracterizado no Edital, observando as exigências legais pertinentes;
- j) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim, por danos ou prejuízos causados a terceiros e à Administração Pública;
- k) Não suspender suas atividades sem prévia e expressa autorização da Administração Pública;
- l) **Contratações:** A Contratada será responsável pela contratação e encargos de todos os funcionários e serviços para o bom funcionamento do evento, durante todos os dias de sua realização, que compreende o período de 08, 09, 10 e 11 de Agosto de 2024.
- m) **Premiações:** O prêmio oferecido será de inteira responsabilidade da empresa contratada, ficando assim a mesma com a obrigação de arcar com todas as despesas referente a este item, contemplando com premiações, o mínimo de cinco categorias competidoras sendo estas e suas premiações mínimas correspondentes:
- **ABERTA 20.000,00**
  - **ASPIRANTE 15.000,00**
  - **INICIANTE 10.000,00**
  - **MUNICIPAL 5.000,00**
  - **Feminina: 80 % do valor das inscrições efetuadas.**
- n) **Inscrições:** Os valores de inscrições deverão ser apresentados e divulgados previamente em cartazes junto com valores de Premiação.
- o) **Divulgação:** Toda a divulgação, assim como peças promocionais: cartazes, filipetas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



outdoors, banners dentre outras, e a transmissão de anúncios em rádios e emissoras de TV locais e regionais, bem como a mídia impressa, ficará a cargo da empresa contratada, com prévio conhecimento e aprovação da Secretaria Municipal Solicitante. Todas as peças publicitárias deverão ser reproduzidas com a logo marca da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções/MG.

p) **Comercialização:** Explorar a venda de produtos e espaços que compreendam a área de competições, ou seja, onde acontecerá a vaquejada. Estando, de forma proibida a comercialização no espaço concedido para os shows artísticos.

q) Demais obrigações constam no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

O Fornecedor que der causa à inexecução total do contrato ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Claro dos Poções/MG pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento do Contrato:

I) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Claro dos Poções/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.18. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.18. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Subcontratar total ou parcialmente o presente contrato;

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação, em resumo, do extrato deste contrato, bem como as publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita nos incisos I e II do artigo 94, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.**

Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, combinado com o inciso III do artigo 92, todos da Lei nº. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do contrato.

O CONTRATANTE reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/21.

O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço ou produto em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo extingui-lo nos termos do previsto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, assim como aplicar o disposto no §7º do artigo 90 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

Qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, por dolo ou culpa, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções - MG  
CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237 -1157/ Fax: 3237-1123  
CNPJ: 21.498.274/0001-22



Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, em especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução do objeto, bem como responder por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus empregados, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte do CONTRATANTE.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por assim estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Claro dos Poções/MG, ..... de ..... de .....

MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES  
Norberto Marcelino de Oliveira Neto  
Prefeito Municipal

CONTRATADA  
CNPJ:  
Representante Legal:  
CPF:

Testemunha 1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_